

Diário Oficial

PODER Executivo SEÇÃO I

Estado de São Paulo João Doria - Governador

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000 Volume 132 • Número 120 • São Paulo, quarta-feira, 22 de junho de 2022.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO STM Nº 028, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Altera a composição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA da Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos

RESOLVE:

Artigo 1º - Atualizar a composição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, alterada pela Resolução STM 28, de 07-03-2017, designando como membros os seguintes servidores:

- 1. Juliana Aparecida Catarino de Oliveira, RG 29.614.362-5;
- 2. Diane Carmen Pontes, RG 10R2.666.552 Coordenadoria de Transporte Coletivo CTC;
- 3. Maximilhano Rodrigues, RG 27.368.995-2 Centro de Informática CI;
- 4. Uilhamar Souza de Almeida, RG 11.237.481-5 Comissão de Monitoramento de Concessões e Permissões CMCP;
- 5. Adriana Vaccari, RG 22.974.235-X Departamento de Administração DA;
- 6. Maristela Aparecida Hespanhol, RG 14.117.720-2 Serviços de Informações ao Cidadão SIC e Coordenadoria de Relações Institucionais CRI;
- 7. Jayni Pereira da Silva, RG 59.640.600-9 Assessoria Técnica de Gabinete ATG;
- 8. Reginaldo Roberto Dias, RG 11.100.139-0 Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas GSPOFP; e,
- 9. Guilherme Renno de Azeredo Freitas, RG 43.475.539-4-Estrada de Ferro Campos do Jordão EFCJ.

Parágrafo primeiro - Fica designada a servidora Juliana Aparecida Catarino como Coordenadora da Comissão e as servidoras Érica Filomena Fabretti e Marcia Neumann Cypriano, como suplentes.

Parágrafo segundo – Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA requisitará às áreas da Pasta, quando houver assuntos que lhes forem afetos, servidores que possam contribuir com o tema abordado.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá consultar a Consultoria Jurídica quanto à definição de prazos de guarda e destinação dos documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação.

Artigo 3° - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução STM 28, de 07-03-2017.